

EDITAL Nº 02/2018

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Interno do curso, art. 15 e por deliberação da Comissão de Pós Graduação, composta pelos docentes permanentes Márcio Walber, Charles Leonardo Israel e Marcelo Hemkemeier e pelo representante discente Rangel Casanova Danieli, doravante denominada Comissão de Pós Graduação, no uso de suas atribuições, torna público a ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA BOLSAS INSTITUCIONAIS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROJETO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO.

1. DAS MODALIDADES DE BOLSA

São disponibilizadas bolsas que isentam o aluno do pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade e 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa descritas no item 1 deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01 de agosto de 2018, sem possibilidade de prorrogação.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas no período de 03 de agosto a 13 de agosto de 2018, mediante a submissão da documentação descrita no item 5 deste edital.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Somente serão elegíveis como beneficiários de bolsa, no âmbito do presente edital, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a)** Ter sido classificado e selecionado pela Comissão de Seleção Discente do PPGPPF para a Turma 2018;
- b)** Possuir desempenho acadêmico satisfatório;
- c)** Não possuir vínculo empregatício com a UPF ou outra instituição de ensino superior;
- d)** Não acumular outros benefícios oriundos de outras instituições.

Observação: será avaliada a situação econômica, financeira (hipossuficiência) do candidato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

São necessários para a inscrição os seguintes documentos:

- a)** Formulário de solicitação de auxílio de bolsa (Anexo 1);
- b)** Cópia do RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar (menor de idade, anexar certidão de nascimento; em caso de separação, anexar certidão);
- c)** Cópia do comprovante de renda (dos três últimos meses) de todos os contribuintes da renda familiar (em documentos oficiais, como: contracheque, comprovante de benefício de Previdência Social para aposentados, declaração de pró-labore para autônomos, profissionais liberais);
- d)** Para os maiores de 18 anos que não estejam empregados, apresentar comprovantes dessa situação (rescisão de trabalho, seguro-desemprego, carteira de trabalho, extrato de conta inativa do FGTS);
- e)** Cópia da declaração do Imposto de Renda atualizada, com especificação de patrimônio, de todos os que contribuem para a renda familiar. Caso seja isento, anexar a declaração de isenção;
- f)** Proprietários de área rural, anexar cópia do último ITR. Em caso de arrendamento, anexar cópia do contrato;
- g)** Cópia de comprovantes de gastos com moradia (contrato de aluguel ou contrato de financiamento e recibo de pagamento dos três últimos pagamentos);
- f)** Cópia de comprovantes de pagamentos de contas de telefone, água e luz dos três últimos meses;
- h)** Se houver gastos com doença crônica no grupo familiar, apresentar atestado médico comprobatório, constando o CID (código da doença) e a data do início do tratamento.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. As solicitações de bolsa que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do PPGPPF.

6.2. A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa serão realizadas exclusivamente com base na avaliação, como critério básico, a situação econômica (hipossuficiência) e, como critério secundário, o mérito acadêmico, conforme documentação submetida por ocasião da inscrição no edital de seleção discente 2018.

7. CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO POR HIPOSSUFICIÊNCIA

A fórmula utilizada para o cálculo do índice de classificação por carência será:

$IC = (RB \times M \times DC) / GF$, onde:

IC = Índice de Classificação;

RB = Renda bruta mensal do grupo familiar;

M = Moradia própria (1,0); moradia financiada ou alugada (0,8);

DC = Doença crônica no grupo familiar: existência (0,8); não existência (1,0);

GF = Número de componentes do grupo familiar.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada no dia 20 de agosto de 2018, no endereço eletrônico: <http://www.ppgppf.upf.br/>.

9. DOS FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS

O aluno contemplado pela bolsa deverá preencher o Termo de Compromisso (Anexo II) e entregar na secretaria do programa.

O bolsista deverá cumprir horas semanais nas dependências da UPF, de acordo com a porcentagem de bolsa concedida conforme:

Bolsa de 50%: 20 horas semanais;

Bolsa de 25%: 10 horas semanais.

O bolsista deverá entregar um relatório à Comissão de Bolsas, a cada final de semestre, contendo:

a) Formulário preenchido, à disposição na Secretaria do Programa, com o relatório comprobatório de seu desempenho acadêmico e de suas atividades específicas como bolsista, incluindo informações precisas sobre o andamento da dissertação e previsão de qualificação e defesa, assim como, a participação em projetos ou grupos de pesquisa, em atividades programadas (publicações, participações em eventos científicos, palestras, cursos, oficinas), participações em atividades adicionais no Programa, solicitadas pela Coordenação, e em demais atividades realizadas na área abrangente pelo programa.

b) O relatório deverá estar assinado pelo bolsista e seu respectivo orientador e entregue na Secretaria do Programa, para análise da Comissão de Bolsas, de acordo com o estabelecido no art. 27, parágrafo II, do Regimento do Programa. A não entrega do relatório, a cada final de semestre, implicará automaticamente no cancelamento da bolsa.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa, quando:

a) Da conclusão ou trancamento do curso;

b) Da insuficiência de desempenho acadêmico;

c) Do alcance do limite de duração da bolsa ou do limite de duração regular do curso;

d) Da perda de condições essenciais à concessão;

e) Do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Universidade de Passo Fundo.

11. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL DA UPF

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa, com conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades, quando:

a) Comprovada declaração fraudulenta por parte do aluno bolsista;

b) Comprovada prática de qualquer ato indisciplinar que infrinja as normas institucionais;

c) Insuficiência de desempenho acadêmico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato.

12.2. As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício.

12.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316-8248 ou pelo e-mail ppgppf@upf.br.

Passo Fundo, 03 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGPPF/UPF

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO UPF – 2018

Nome do (a) aluno (a):

Nº de matrícula: _____ Turma: _____

1) Recebe outro tipo de bolsa? () Não () Sim Qual? _____

2) Doença crônica no grupo familiar : () Não () Sim Qual? _____

3) Renda bruta mensal recebida pelo grupo familiar: _____

4) Número de componentes do grupo familiar: _____

5) Moradia própria () Financiada/Alugada ()

6) Situação profissional: () Empregado () Desempregado () Aposentado

7) Possui vínculo empregatício com a UPF? () Não () Sim

8) Possui vínculo empregatício com outra instituição de ensino superior? () Não () Sim

Qual? _____

9) Justificativa da solicitação:

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Data: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Eu, _____

RG _____ CPF _____

Residente: _____

Aluno selecionado/matriculado no curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM PROJETO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO da Universidade de Passo Fundo indico a minha aspiração à participação do processo de avaliação para a concessão de bolsa de estudos e me comprometo a:

1. Não acumular bolsa deste programa com bolsa ou auxílio de outro programa concedido por empresa ou por qualquer outra agência de fomento ou organismo nacional ou internacional;

2. Apresentar à coordenação do PPGPPF, relatórios sobre o andamento do meu curso e do meu trabalho final, nos prazos estabelecidos;

3. Possuindo vínculo empregatício, comprovar através de documentação própria, estar liberado para a realização das atividades de pós-graduação, sem remuneração e declaro que:

1. Estou ciente das normas de concessão de bolsas do PPGPPF/UPF;

2. Estou ciente de que a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso meu desempenho não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender às exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas;

3. Estou ciente de que a infração a qualquer das normas para a concessão de bolsas, sejam estas estabelecidas pela Comissão de Bolsas, constitui falta grave, implicando no desligamento do bolsista do curso;

4. Estou ciente de que a infração de qualquer dos itens deste compromisso implica em suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à conta única da UPF toda importância recebida indevidamente em valores corrigidos de acordo com a legislação em vigor.

Por ser verdade firmo o presente documento.

Passo Fundo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno